

Fis.	13
Proc.	44/85
C.M.	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 695

De 1º de Junho de 1.989

Dispõe sobre a Contratação de Pessoal em Carater Temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 31 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar pessoal, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para atender, em carater temporário e de excepcional interesse público, para as seguintes funções:

- Servente
- Motorista
- Vigia
- Jardineiro
- Inspetor de Alunos
- Escriturário
- Atendente de Enfermagem
- Médico
- Dentista
- Porteiro
- Operador de Máquina

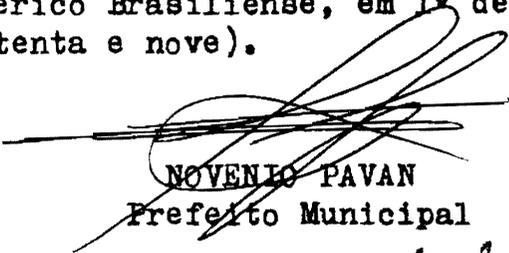
Artigo 2º - As contratações de que trata o artigo anterior serão realizadas sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, não devendo ultrapassar 02(dois) anos.

Artigo 3º - Os salários atribuídos às funções mencionadas no artigo 1º serão idênticas aos estabelecidos para funções permanentes do quadro do pessoal da Prefeitura Municipal.

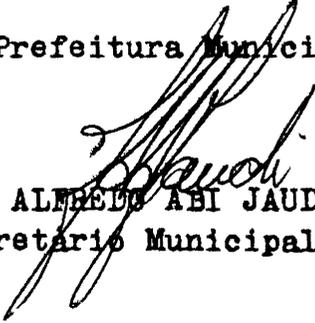
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, em 1º de Junho de 1.989(hum mil novecentos e oitenta e nove).


NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal